



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS
DEPARTAMENTO DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA
COORDENAÇÃO GERAL DE REESTRUTURAÇÃO, DESESTATIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO
INSTITUCIONAL

PLANO DE TRABALHO

Brasília, 25 de maio de 2021.

II - PLANO DE TRABALHO DO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 01/2021

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Nome da autoridade competente: NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

Número do CPF: 290.513.838-60

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS - SFPP

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **390042 - SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS - SFPP**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **395001 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL**

Observações:

1. *Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e*
2. *Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.*

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL

Nome da autoridade competente: ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA

Número do CPF: 180.777.568-24

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: nomeado pela Ata da 7ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 31 de maio de 2019.

Nome do órgão ou entidade descentralizada: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL

Nome da autoridade competente: MARCELO GUERREIRO CALDAS

Número do CPF: 807.957.061-20

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: nomeado pela Ata da 9ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 06 de agosto de 2019.

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:**395001/39253 -EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: **395001/39253 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL**

Observações:

1. *Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED;* e
2. *Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.*

3. OBJETO:

Aditivo a contratação de consultoria técnica para apoio ao encerramento da Concessão relativa à ligação rodoviária internacional entre os municípios de Santo Tomé (Argentina) e São Borja (Brasil), incluindo o Centro Unificado de Fronteira (CUF), complexo alfandegário e aduaneiro, bem como realização de avaliação econômico-financeira decorrente do encerramento do Contrato Internacional de Concessão.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Para o desenvolvimento dos trabalhos, os produtos e suas atividades necessárias ao atendimento do escopo, encontram-se abaixo descritos e caracterizados, conforme proposta de aditivo EY (SEI 3860418).

PRODUTO 6A – Modelagem para a contratação temporária de serviços de gestão do Centro Unificado de Fronteira

- Definição e mapeamento dos serviços/processos essenciais a serem prestados, com base nos serviços atualmente prestados.
- Cálculo da tabela tarifária que garanta a viabilidade da operação durante a prestação temporária dos serviços de gestão do Centro Unificado de Fronteira.
- O cálculo da equação econômico-financeiro do contrato emergencial poderá incluir reequilíbrio econômico financeiro do contrato vigente, porventura existente.
- A solução proposta deverá contemplar a prestação do serviço por até dois anos, considerando as alternativas de aditivo ao contrato atual ou celebração de contratação emergencial.
- Elaboração de minuta de aditivo contratual ou de edital e contrato emergencial.
- Observância quanto as particularidades do modelo binacional do projeto, tais como, a estrutura de governança, regras contábeis e os aspectos tributários e trabalhistas do Brasil e Argentina.

Produtos Esperados

a) Modelo Econômico-Financeiro do Aditivo; b) Minuta de Aditivo Contratual ou de edital e contrato emergencial; e c) Relação dos serviços/processos essenciais a serem prestados, com base nos serviços atualmente prestados, devidamente definidos e mapeados.

Prazo:

- 2 meses

PRODUTO 6B – Modelagem para a Contratação de Longo Prazo da Administração e Exploração do Centro Unificado de Fronteira

No âmbito desta atividade, a Contratada deverá promover as seguintes atividades:

- a. Diagnosticar a operação do Centro Unificado de Fronteira e produtos e serviços existentes e potenciais, contemplando os seguintes aspectos:
 - Diagnóstico dos produtos e serviços atualmente oferecidos;
 - Inclusão de novos produtos e serviços com potencial de geração de receita e/ou melhoria do nível de serviços aos usuários;
 - Projeção econômétrica de demanda (e as respectivas receitas geradas a ela), com base nos dados históricos ou outros dados secundários, desagregada com periodicidade anual, ao longo do período contratual dos produtos e serviços a serem oferecidos no CUF;
 - Apresentação da estrutura de custo para a prestação dos produtos e serviços;
 - Estimativa da necessidade de investimentos em recuperação e reparos;
 - Proposição de novos investimentos que venham a maximizar as receitas do empreendimento e aumentar a qualidade dos serviços prestados aos usuários, com descrição do quantitativo e do valor estimado para execução.
 - Especificações técnicas referenciais e orçamentação paramétrica dos investimentos em equipamentos, ativos imobiliários, em modernização tecnológica e em sistemas de informação.

- Recomendação, a ser validada pelo contratante, de modelo de administração e exploração do CUF para o longo prazo (“Nova Contratação”).

b. Elaborar Modelo Econômico-Financeiro em planilha eletrônica automatizada e desbloqueada:

- O modelo econômico-financeiro deve indicar a viabilidade econômica da Nova Contratação, de acordo com a projeção de receitas, os investimentos de ampliação, modernização (físicos ou tecnológicos) e aqueles para manutenção da capacidade operacional do Centro Unificado de Fronteira, o Cronograma Físico-Financeiro, o custo operacional fixo e variável e as despesas administrativas, de modo a refletir a situação financeira da nova gestora do CUF ao longo de todo o prazo da Nova Contratação.
- Apresentação das premissas financeiras, com descriptivo das principais estimativas relacionadas ao financiamento do projeto, incluindo estrutura de capital, custo e modelo de financiamento, além do cálculo do custo de capital estimado para avaliação econômica dos fluxos de caixa projetados;
- Apresentação de premissas operacionais (Investimento, Depreciação/Amortização, Custos, Despesas, Impostos Diretos e Indiretos, Capital de Giro, DRE, Balanço Patrimonial, Fluxo de Caixa do Projeto e do Acionista, Usos e Fontes, Seguros, Garantias, Estrutura de Capital, Premissas de Financiamento), projetadas ao longo do prazo da Nova Contratação;
- Possibilidade de alteração de premissas para a simulação de diferentes cenários para o projeto, limitada a até 3 (três) cenários;
- Observância quanto as particularidades do modelo binacional do projeto, tais como, a estrutura de governança, regras contábeis e os aspectos tributários e trabalhistas do Brasil e Argentina;
- Cálculo do Valor Presente Líquido (VPL), Taxa Interna de Retorno (TIR), Custo Médio Ponderado de Capital (WACC) e o valor da eventual outorga.

Produtos Esperados

- Modelo Econômico-Financeiro da Nova Contratação;
- Relatório do Plano de Negócios contendo as premissas gerais adotadas no estudo (produtos e serviços contemplados, projeção de demanda, estrutura de custos para prestação dos serviços), o plano de reinvestimento e manutenção do CUF ao longo da Nova Contratação e o resumo dos principais resultados do Modelo Econômico-Financeiro;

c. Elaborar Minuta de Contrato e Edital:

- Propor minuta de Edital de licitação da Nova Contratação, e de seus respectivos anexos, tais como o novo Contrato de administração e exploração do CUF, os quais deverão conter proposta de modelo regulatório atinente aos estudos prévios indicados nos itens anteriores, e em conformidade com a legislação aplicável no Brasil e na Argentina;
- Apresentar minuta de Edital de licitação e seus anexos, referidos no item anterior, na língua portuguesa.

Produtos Esperados

- Minuta de Edital e Contrato.

Prazo:

- 5 meses

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Diante da realidade de encerramento iminente do contrato internacional de concessão em 29 de agosto de 2021, algumas tratativas na busca do melhor encaminhamento para a questão estão sendo realizadas. Dentre elas, conforme destacado no Ofício Circular nº 14/2021/SAINF/SAM/CC/PR (SEI 3676216), de 27 de janeiro de 2021, foi realizada reunião na Casa Civil da Presidência da República, em 21 de janeiro de 2021, com a participação de representantes do Ministério da Economia / Receita Federal do Brasil, do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério da Infraestrutura, onde verificou-se, *a priori*, que a melhor alternativa para o futuro funcionamento da ponte, considerando a situação e o prazo restante, é “manter a gestão do CUF com a iniciativa privada, por meio de um novo contrato de concessão, enquanto que a manutenção da infraestrutura da ponte passaria a ser realizada pelo governo brasileiro, com recursos públicos, com a dispensa da atual cobrança de pedágio”.

A Receita Federal do Brasil, na citada reunião ocorrida na Casa Civil, informou que não haveria tempo hábil para realizar licitação específica com vistas à contratação de novo concessionário para a gestão do CUF, em decorrência do reduzido prazo até o encerramento do contrato vigente.

Importante destacar que, apesar da diretriz da Alta Administração do Ministério da Infraestrutura ter sido pela não renovação do contrato de concessão nem a realização de nova licitação, ter ocorrido ainda em 2019, houve demora por parte do lado argentino, influenciado pelas mudanças na representação da COMAB após a eleição presidencial, em indicar os representantes para a COMAB, bem como em se manifestar sobre as questões em tela relativas à definição das diretrizes de encerramento do contrato de concessão da ponte.

Neste sentido, foi ponderado como alternativa, considerar a possibilidade de realizar um aditivo contratual com a atual concessionária, prorrogando o prazo de concessão, com redução de escopo, ou seja, o contrato permaneceria vigente até que uma nova concessão seja estruturada e concretizada, permanecendo o contrato atual apenas com a operação do CUF.

Outro aspecto importado pontuado nas discussões é que, no período de aditivo contratual com a atual concessionária e, posteriormente, no período da nova concessão, a gestão do contrato passaria do Ministério da Infraestrutura para o Ministério da Economia, dado que apenas o Centro Unificado de Fronteiras (zona alfandegada) passaria a fazer parte do contrato.

Por todo o exposto e, sobretudo, dada a abrangência dos trabalhos a serem realizados e os diversos aspectos relacionados ao encerramento do Contrato Internacional de Concessão a serem avaliados, no âmbito técnico-operacional e de engenharia, administrativo, jurídico, ambiental, fundiário, contábil, econômico e financeiro, faz-se necessária à contratação de empresa de consultoria especializada nos termos que ora se expõem.

Dessa forma, a Empresa de Planejamento e Logística – EPL foi consultada por meio do Ofício nº 492/2020/GAB - SFPP/SFPP (SEI 2730204), datado de 25 de agosto de 2020, quanto a disponibilidade da EPL em apoiar a SFPP/Minfra e a DELCON na execução dos serviços técnicos mencionados, visto a expertise da EPL, suas competências, disponibilidade e capacidade técnica de seu quadro de pessoal.

Em 09 de setembro de 2020 a EPL encaminhou Ofício nº 170/2020/GAB-EPL/PRE-EPL (SEI 2770283), propondo minuta de Termo de Referência (SEI 2768459), e contato para tratativas necessárias ao processo de descentralização de crédito para a execução dos serviços, de forma a dar sequência conforme a urgência que o assunto requer. O Termo de execução Descentralizada (TED) nº 001/2020 foi assinado e publicado no Diário Oficial da União em 17/11/2020 (SEI 3438323), no valor de R\$ 3.227.224,77.

Tendo em vista o andamento do projeto, objeto do contrato BRA10-38396 (SEI 3386639) já celebrado por meio do TED nº 001/2020, e considerando a intenção do Governo Brasileiro de garantir a continuidade da prestação dos serviços de suporte realizados por entidade privada no Centro Unificado de Fronteira de São

Borja/BR – São Tomé/AR (CUF), verificou-se a necessidade da inclusão de atividades complementares e correlatas ao escopo vigente.

As atividades a serem realizadas utilizarão como insumo e ponto de partida as informações já coletadas e os estudos já realizados no âmbito do referido contrato original.

Os objetivos da contratação dos serviços adicionais são:

- a. Tendo em vista do tempo limitado para uma nova licitação do CUF e assunção pelo novo concessionário antes da conclusão do contrato atual, será necessário viabilizar a contratação temporária e emergencial dos serviços de gestão do CUF, evitando a descontinuidade dos serviços atualmente prestados;
- b. Estruturar uma nova contratação de longo prazo para o Centro Unificado de Fronteira.

Com isso, a Secretaria Especial do Programa de Parcerias e Investimentos - SPPI, encaminhou, via e-mail datado em 08 de fevereiro de 2021 (SEI 3795347) minuta de Termo de Referência (SEI 3795354) à Empresa de Planejamento e Logística (EPL), para avaliação do escopo junto a Contratada (Ernst & Young), de orçamento e prazo estimativo para execução dos trabalhos.

Em 02 de março de 2021 a contratada Ernst & Young manifestou por e-mail (SEI 3799092) sua concordância com o escopo do aditivo (SEI 3799107), e sua proposta de precificação (SEI 3860418).

Ainda em 02 de março a SPPI manifestou por e-mail (SEI 3800638) sua concordância com o escopo, destacando ser “crucial a viabilização da licitação da nova concessão e transição pacífica”.

Assim, entendemos que as ações tomadas nessa proposição de termo aditivo guarda alinhamento com Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada, onde, seu artigo 15, define que as alterações do TED poderão ocorrer “mediante proposta formal e justificada, vedada a alteração do objeto contratado”.

Informa também o mesmo Decreto, em seu § 3º, que “as alterações que impliquem acréscimo ou decréscimo no valor do TED não se submetem ao limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993”.

Assim, entendemos que as alterações propostas de inclusão de serviços complementares guardam estreita relação com o objeto descrito no item I - Identificação do Termo de Execução Descentralizada nº 001/2020, e que não tem o condão de alterá-lo.

Observação: Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.

Considerando a natureza dos serviços necessários ao levantamento e análise de informações do Contrato Internacional de Concessão até o seu devido encerramento e a extinção da Concessão e, ainda, considerando a expertise da EPL, as suas competências, disponibilidade e capacidade técnica de seu quadro de pessoal para realizar estudos de viabilidade técnica e desenvolvimento de projetos de infraestrutura, a EPL tornou-se alternativa viável de suporte a SFPP/Minfra e a DELCON na execução dos serviços técnicos mencionados.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1. *Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.*

2. *Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.*

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X)Sim

()Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

- **Taxa de Administração do PNUD (5%)**

Observação:

1. *O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.*

2. *Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela [Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994](#), a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.*

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1							
PRODUTO	Modelagem para a contratação temporária de	1	1	R\$ 363.737,25	R\$ 363.737,25	Mês 1	Mês 2

	serviços de gestão do Centro Unificado de Fronteira						
META 2							
PRODUTO	Modelagem de nova concessão de Longo Prazo	1	1	R\$ 604.857,68	R\$ 604.857,68	Mês 1	Mês 5

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SUPLEMENTAR

MÊS/ANO	VALOR
Abril/2021	R\$ 467.931,05

O Desembolso do Aditivo corresponderá a diferença entre o valor total do trabalho (R\$ 1.017.024,68) menos o saldo existente no TED nº 1/2020 (R\$ 549.093,63), ou seja, o termo aditivo será de R\$ 467.931,05.

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339000	(Sim/Não)	
	(Sim/Não)	

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

Local e data

MARCELO GUERREIRO CALDAS

Diretor na Empresa de Planejamento e Logística

ARTHUR PINHO DE LIMA

Diretor Presidente da Empresa de Planejamento e Logística

13. APROVAÇÃO

Local e data

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

Secretária de Fomento, Planejamento e Parcerias

Observações:

1. *Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.*
2. *A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.*



Documento assinado eletronicamente por **Natália Marcassa de Souza, Secretária de Fomento, Planejamento e Parcerias**, em 26/05/2021, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerreiro Caldas, Diretor de Gestão**, em 26/05/2021, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Luis Pinho de Lima, Diretor Presidente**, em 14/06/2021, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4138778** e o código CRC **A16FD6DC**.



Referência: Processo nº 50000.025299/2020-35



SEI nº 4138778

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029 - 7741 - www.infraestrutura.gov.br